

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.480, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 55.526.721,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.526.721,00 (Cinquenta e cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e um reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	432.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	335041	66.300,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	800.000,00
662012645114897645 - DETRAN	01752000061	449051	17.000.000,00
662012678214867505 - DETRAN	01752000061	449051	34.568.750,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	950.000,00
842020927200019064 - FINANPREV	01500000001	319003	50.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	400.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339140	1.259.671,00
TOTAL			55.526.721,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	66.300,00
381010103214958403 - MPCM	01500000001	319092	50.000,00
662010612515108275 - DETRAN	01752000061	449039	51.568.750,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	950.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339037	1.259.671,00
911022884600008590 - Enc.	01500000001	339039	1.632.000,00

SEPLAD-PL			
TOTAL			55.526.721,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.138, DE 18/02/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**